COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 046/2026

Dispensa Presencial nº 012/2026

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG.

OBJETO

aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP – P13), visando o atendimento contínuo das demandas das unidades administrativas do Município de Rubelita, Minas Gerais.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 61.489,80 (Sessenta e um mil quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS

Do dia 27/04/2026 à 29/04/2026.

ENVIO DAS PROPOSTAS

E-mail: licitacao.rubelitamg@gmail.com

In loco: Praça Major Avelino de Almeida, nº406 – Centro – Rubelita/MG.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2026

ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021

1. OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea (a))

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a definição das condições para a aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP – P13), visando o atendimento contínuo das demandas das unidades administrativas do Município de Rubelita, Minas Gerais.

1.2. A contratação será realizada sob o rito da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e, especialmente, o princípio da continuidade do serviço público.

1.3. Os itens que compõem o objeto estão detalhados na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

ITEM	UND	QUANT	VALOR UNI.	VALOR MÉDIO	DESCRIÇÃO
1	UND	400	R$ 136,66	R$ 54.664,00	Recarga de gás de cozinha (GLP), composição básica de propano e butano, botijão de 13 kg, retornável, com certificados de autorizações dos órgãos competentes.
2	UND	20	R$ 267,66	R$ 5.353,20	Botijão vazio, confeccionado em metal, resistente a impacto, com capacidade de 13 kg, para acondicionamento de gás de cozinha (GLP), com certificados de autorizações dos órgãos competentes.
3	UND	20	R$73,63	R$ 1.472,60	Kit para instalação de botijão de gás de 13 kg, contendo registro com código INMETRO e prazo de validade não inferior a 5 anos, mangueira em PVC transparente com tarja amarela (NBR 8613), comprimento 1,25 m, e abraçadeira. Produtos novos, com certificados de autorizações dos órgãos competentes.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

	TOTAL:	**R$ 61.489,80**	Sessenta e um mil quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cujo dispositivo autoriza a contratação direta.

2.2. Observa-se que o valor total estimado da presente aquisição é de R$ 61.489,80. Para fins de enquadramento no art. 75, II, os itens serão contratados de forma individualizada ou fracionada por natureza distinta, respeitando os limites legais por item ou categoria de objeto, conforme autorizado pela legislação e orientações dos órgãos de controle. Alternativamente, o gestor deverá certificar o correto enquadramento do valor em conformidade com o limite vigente à data da contratação, podendo a aquisição ser parcelada por exercício ou demanda, nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. A aquisição de gás de cozinha é essencial para a manutenção das atividades básicas da Administração Pública Municipal. O GLP (P-13) é vital para o preparo da merenda escolar, alimentação em hospitais, unidades de saúde e centros de assistência social, caracterizando-se como bem de consumo de pronta entrega e natureza comum.

2.4. Da Exigência de Sede ou Filial no Município ou até 100 km de distância: A exigência de que a fornecedora possua sede ou filial no Município de Rubelita ou até 100 km de distancia fundamenta-se na necessidade de pronta entrega e na segurança do abastecimento. Considerando que Rubelita é um município que pode enfrentar dificuldades logísticas de acesso em períodos chuvosos ou por distância de grandes centros, a presença local do fornecedor garante que o abastecimento não seja interrompido, conforme autorizado pela jurisprudência em casos onde a localização é condição de execução contratual (art. 46, § 2º da Lei 14.133/2021). Caso

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

a empresa possua filial, o Município inspecionará o local a fim de garantir que possui todas as licenças e alvarás para funcionamento.

2.5. Do Prazo de Entrega (2 horas): A fixação do prazo de entrega em até 02 (duas) horas após a solicitação justifica-se pela natureza essencial dos itens. A falta de gás em uma escola ou unidade de saúde impede o fornecimento de refeições, caracterizando uma situação de urgência cotidiana que o município não pode suportar.

3. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea (d))

a) Fornecer os itens conforme as especificações deste Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das obrigações.

b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo gestor do contrato, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

d) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para o fornecimento dos itens.

e) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

f) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

i) Exigência do Laudo do Corpo de Bombeiros: Para a segurança do armazenamento e manuseio dos itens, o fornecedor deverá apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou documento equivalente que comprove a regularidade das instalações físicas da sede ou filial localizada no Município de Rubelita, conforme exigido pela legislação estadual e normas da ANP.

j) Autorização da ANP: O fornecedor que oferta GLP deve obrigatoriamente possuir autorização vigente para o exercício da atividade de revenda de GLP, outorgada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), nos termos da Resolução ANP nº 51/2016.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea (e))

4.1. A execução será realizada após a ordem de fornecimento emitida pela unidade requisitante.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea (f))

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, inclusive por meio de aplicativos de mensagens, para esse fim.

5.4. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Fiscal do Contrato

5.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.6. O Fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

5.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais.

5.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento.

5.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea (g))

6.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.1.1 não produzir os resultados acordados;

6.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas; ou

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

6.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do fornecimento, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7. DO RECEBIMENTO (art. 92, VII da Lei nº 14.133/2021)

7.1. A entrega do objeto será acompanhada pelo servidor lotado no almoxarifado.

7.2. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto correrão por conta exclusiva do fornecedor.

8. LIQUIDAÇÃO (art. 92, VI da Lei nº 14.133/2021)

8.1. Para fins de liquidação, o fiscal de contrato deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.1.1. a data de emissão;

8.1.2. os dados da nota de empenho e do órgão contratante;

8.1.3. o período respectivo de execução;

8.1.4. o valor a pagar; e

8.1.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Constatada qualquer situação de irregularidade fiscal, social e trabalhista, será providenciada a notificação do contratado, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

dias úteis, regularize sua situação ou apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Prazo de Pagamento

8.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento será efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis (art. 92, VI da Lei nº 14.133/2021).

8.6. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária (art. 92, V da Lei nº 14.133/2021).

Forma de Pagamento

8.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mediante apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea (h))

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento pelo menor preço. A cotação será publicada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal para recebimento de propostas, em conformidade com o art. 75, § 3º da mesma Lei.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

9.2. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

9.3. A consulta será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

9.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.5. Declaração de que o contratado cumpre as exigências de reserva de cargos previstas em lei, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, nos termos do art. 92, XVII da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Por tratar-se de contratação que não envolve maior complexidade, as exigências de habilitação limitam-se à comprovação da regularidade fiscal, jurídica, trabalhista e apresentação de Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos do art. 70, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea (j))

10.1. Os recursos orçamentários para dar cobertura à realização da despesa estão previstos na Lei Orçamentária Anual – LOA exercício 2026, na dotação abaixo discriminada:

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, XIV da Lei nº 14.133/2021)

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no fornecimento, para que seja por ele reparado ou corrigido, às suas expensas.

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

11.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

11.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto.

11.1.7. Cientificar o órgão de Assessoramento Jurídico da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV da Lei nº 14.133/2021)

12.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir:

12.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133/2021).

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros.

12.1.3. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato (art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

12.1.4. Comunicar ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de prestação dos serviços.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

12.1.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

12.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato todas as condições exigidas para a qualificação na contratação direta (art. 92, XVI da Lei nº 14.133/2021).

12.1.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.1.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da avença;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da avença;

d) deixar de entregar a documentação exigida para qualificação na contratação direta;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência: quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Rubelita, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem 13.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem 13.1, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

iv) Multa, nos percentuais e hipóteses a serem definidos no instrumento contratual.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º da Lei nº 14.133/2021).

13.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

14. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III da Lei nº 14.133/2021)

14.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis, e normas e princípios gerais dos contratos.

15. DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

15.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011.

16.2. Em se tratando de contratação por dispensa de licitação, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o art. 75, §3º, e o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17. DO FORO (art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021)

17.1. Fica eleito o Foro da comarca de Salinas/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo que não puderem ser compostos pela conciliação.

Rubelita/MG, 27 de abril de 2026.

_____

Simone Batista Cardoso
Secretaria Municipal de Educação